**ATA n.º 1**

No dia 13 de agosto de 2020, reuniu o júri nomeado por despacho de 12 de agosto de 2020 do Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa para o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, para elaborar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos** **(PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

**Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Teste escrito, de escolha múltipla, com a duração de 1h30m .

Temas da prova de conhecimentos: Projeto Educativo, Regulamento Interno da escola, Sistema intermo de avaliação de desempenho da administração pública, Lei do Trabalho em Funções Públicas

Bibliografia necessária: Lei nº 35 de 2014 de 20 de junho, Lei nº 7 de 2009 de 12 de fevereiro, Lei 66-B de 2007 de 28 de dezembro, Projeto Educativo e Regulamento Interno da EPAQL

**Avaliação psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: **Habilitação Académica** de Base ou Curso equiparado, **Experiência Profissional**, **Formação Profissional** e **Avaliação de Desempenho**. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

**Entrevista Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**).

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS**) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

**A classificação final** **(CF)** dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

**CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS**

ou

**CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS**

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**Exclusão e notificação dos candidatos** - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção será faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

*a*) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

*b*) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

*c*) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**Grelhas classificativas:**

**Classificação Final:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome Candidato** | **Prova de Conhecimentos** | **Avaliação Psicológica** | **Entrevista Profissional de Seleção** | **Pontuação Total** |
|  |  |  |  |  |

**Classificação Final:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome Candidato** | **Avaliação Curricular\*** | **Entrevista de Avaliação de Competências** | **Entrevista Profissional de Seleção** | **Pontuação Total** |
|  |  |  |  |  |

**\*Avaliação Curricular:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome Candidato** | **Habilitação Académica de Base** | **Experiência Profissional** | **Formação Profissional** | **Avaliação de Desempenho\*\*** | **Pontuação Total** |
|  |  |  |  |  |  |

**\*\*Avaliação de Desempenho:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome Candidato** | **A Avaliação Ano 1** | **B Avaliação Ano 2** | **C Avaliação Ano 3** | **Pontuação Total** |
|  |  |  |  |  |

Quinta da Lageosa, 13 de agosto de 2020

O Júri

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Presidente Júri)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Vogal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Vogal)